

Aprovado.
2022.06.29
A Vogal do CD

Sara Maria Murta Ribeiro

Digitally signed by Sara Maria Murta Ribeiro
DN: cn=Sara Maria Murta Ribeiro, o=IGFSS, ou=Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social
Date: 2022.06.29 18:16:16 +01'00'

CONVITE

**AQUISIÇÃO DE LONAS E PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE
TERRENOS E IMÓVEIS EM REABILITAÇÃO DO IGFSS, I.P.**

CONSULTA PRÉVIA Nº 1001/22/0000086

ÍNDICE

Artigo 1.º – Objeto	3
Artigo 2.º - Entidade Pública Contratante	3
Artigo 3.º - Órgão Competente	3
Artigo 4.º - Preço Base.....	3
Artigo 5.º - Prazo de apresentação da proposta	4
Artigo 6.º - Pedidos de esclarecimento, retificação e alteração das peças procedimentais	4
Artigo 7.º - Documentos que acompanham a proposta	4
Artigo 8.º - Propostas variantes	4
Artigo 9.º - Critério de adjudicação	5
Artigo 10.º - Esclarecimentos sobre as propostas.....	5
Artigo 11.º - Negociação.....	5
Artigo 12.º - Documentos de Habilitação.....	5
Artigo 13.º - Celebração de contrato escrito	5

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º 1001/22/0000086

AQUISIÇÃO DE LONAS E PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS EM REABILITAÇÃO DO IGFSS, I.P.

Em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) convida-se V. Ex.ª a apresentar proposta no âmbito da aquisição de lonas e placas (inclui a montagem e desmontagem) para identificação de terrenos e imóveis em reabilitação do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. (IGFSS), objeto deste procedimento de contratação pública, cujos termos e condições constam do caderno de encargos, onde são indicadas as especificações e outros elementos que nos termos legais, terão de ser observados.

Artigo 1.º – Objeto

1. O presente convite tem por objeto principal a contratação de aquisição de lonas e placas para identificação de terrenos e imóveis em reabilitação do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. (IGFSS).
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) a presente contratação tem a seguinte classificação: 31523000-8 - Placas sinaléticas e sinais luminosos.

Artigo 2.º - Entidade Pública Contratante

A entidade pública contratante é o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., adiante designado por IGFSS, com sede na Av. Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, com os números de telefone 21 843 33 00, de fax 21 843 37 12 e correio eletrónico igfss-dga-dai@seg-social.pt.

Artigo 3.º - Órgão Competente

O presente procedimento foi aberto na sequência do Despacho da Vogal do Conselho Diretivo do IGFSS, Dra. Sara Ribeiro, no uso de competência delegada, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o ponto 2.2. da Deliberação n.º 496/2020, de 4 de fevereiro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 78, de 21 de abril, e com alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Artigo 4.º - Preço Base

1. O preço base que o IGFSS se dispõe a pagar pela aquisição de lonas e placas (inclui a montagem e desmontagem) para identificação de terrenos e imóveis em reabilitação do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. (IGFSS) é de **21.817,50 EUR (vinte e um mil, oitocentos e dezassete euros e cinquenta euros)**, valor sem IVA.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao IGFSS, nomeadamente as despesas com meios humanos, despesas de armazenamento e de manutenção de meios materiais, acondicionamento, transporte, montagem e desmontagem das lonas e placas, deslocação de colaboradores, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, em que o adjudicatário haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emergem do presente caderno de encargos e do contrato.
3. Serão excluídas, as propostas em que o preço contratual seja superior ao preço base referido no número 1 do presente artigo, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
4. Quaisquer atividades diretamente relacionadas com o objeto do contrato de aquisição a celebrar e que decorram da normal execução do mesmo, mas que não estejam especialmente previstas e que venham a ser aconselhadas por força das circunstâncias, consideram-se como prestações acessórias, não dando lugar a qualquer pagamento para além do que ficar contratado.

Artigo 5.º - Prazo de apresentação da proposta

1. A proposta e os documentos que instruem a mesma deverão ser enviados através da plataforma www.acingov.pt, até às 23:59h do 6.º dia, contado a partir da data de envio do convite.
2. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido do interessado e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado, quando o convite ou o caderno de encargos não puderem ser fornecidos, nos prazos estabelecidos para o efeito.
3. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento.
4. O prazo previsto para a apresentação de propostas não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

Artigo 6.º - Pedidos de esclarecimento, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos, bem como apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por si detetados, através da plataforma www.acingov.pt, relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
2. Os esclarecimentos devem ser prestados pela Direção de Administração e Infraestruturas, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, considerando-se rejeitados todos os que, até final deste prazo, não sejam expressamente aceites.

Artigo 7.º - Documentos que acompanham a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - 1.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;
 - 1.2. Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - 1.3. Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o IGFSS pretende que o concorrente se vincule:
 - 1.3.1. Condições de pagamento;
 - 1.3.2. Prazo de manutenção da proposta;
 - 1.3.3. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis.
2. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. A proposta, bem como todos os documentos a esta associados, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data limite para a sua entrega.

Artigo 8.º - Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Para efeitos do presente procedimento, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

Artigo 9.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com a modalidade de avaliação “Monofator” - Preço global - enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º, do Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de empate, será efetuado um sorteio de bola branca, realizado na presença dos concorrentes, em ato público, na sede do IGFSS, em data a comunicar, para a ordenação das propostas.

Artigo 10.º - Esclarecimentos sobre as propostas

1. A entidade adjudicante pode pedir aos concorrentes esclarecimentos que considere necessários sobre as propostas apresentadas para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das propostas desde que não contrariem elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos.
3. Todos os concorrentes devem ser notificados dos esclarecimentos referidos nos números anteriores.

Artigo 11.º - Negociação

Não haverá lugar à negociação da proposta.

Artigo 12.º - Documentos de Habilitação

1. Nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 2 (dois) dias, deve o adjudicatário entregar os seguintes documentos de habilitação:
 - 1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;
 - 1.2. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças que ateste a sua situação contributiva regularizada;
 - 1.3. Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que ateste que tem a sua situação regularizada perante a mesma;
 - 1.4. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;
 - 1.5. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (declaração de registo criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e certificado de registo criminal da pessoa coletiva).
2. O IGFSS concede ao adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que constituam motivo de caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 13.º - Celebração de contrato escrito

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 2 (dois) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite a mesma minuta.
3. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

